EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1DOC 481/2026

GILBERTO DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço por item**, objetivando a aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Cidreira/RS, conforme descrito neste Edital e em seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas ser enviadas do **dia 11 de novembro de 2026** até o dia da abertura das propostas, dia **25 de novembro de 2026** às **09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Cidreira/RS, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar – Proposta nº 13417345000124012, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	24481 - COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO COMPLETO Computador desktop, novo, sem uso, em linha de produção pelo fabricante, composto por gabinete, monitor, teclado e mouse. Processador com, no mínimo, 4 núcleos, 8 threads e frequência mínima de 3,0 GHz; memória RAM mínima de 8 GB DDR4, preferencialmente em configuração dual channel; armazenamento por SSD com capacidade mínima de 240 GB, admitindo-se capacidade superior; interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps e conectividade Wi-Fi; placa de vídeo integrada; no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, DisplayPort ou equivalente; teclado padrão ABNT2 USB com fio; mouse óptico USB com fio, com scroll; monitor LED widescreen de, no mínimo, 19 polegadas; fonte compatível com toda a configuração ofertada; sistema operacional Windows Professional 64 bits, versão compatível e suportada pelo fabricante, ou superior; acompanhado de todos os cabos, fontes e acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	UNI	09		R$3.757,97	R$33.821,73
2	24482 - BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO COM RODÍZIOS Biombo hospitalar triplo, composto por 3 folhas, estrutura confeccionada em aço ou ferro com acabamento em pintura resistente, na cor branca ou tonalidade neutra, dotado de rodízios para movimentação. Altura mínima aproximada de 1,74 m, com largura compatível para uso hospitalar, estrutura estável, resistente e de fácil higienização.	UNI	03		R$900,03	R$2.700,09
3	24483 - NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO PARA TRABALHO Notebook com processador de 12ª geração ou superior, memória RAM mínima de 8 GB DDR4, expansível para no mínimo 16 GB; armazenamento SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 240 GB; tela de aproximadamente 15,6 polegadas, resolução mínima HD; sistema operacional Windows 11 Professional original, 64 bits, ou versão profissional superior; vídeo integrado; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; interface de rede Gigabit Ethernet; webcam integrada; conexões mínimas HDMI, USB, USB-C e RJ-45; leitor de cartão ou recurso equivalente, quando disponível no modelo; áudio integrado; microfone e alto-falantes integrados; bateria de íons de lítio; fonte de alimentação bivolt; acompanhado de carregador, cabos e capa compatível com equipamento de 15,6 polegadas. Garantia mínima de 12 meses. Componentes sujeitos à regulamentação deverão possuir homologação ou certificação aplicável.	UNI	06		R$5.256,73	R$31.540,38
4	24484 - NOBREAK 1000 VA Nobreak com capacidade nominal mínima de 1.000 VA, alimentação bivolt automática ou equivalente, autonomia mínima de 20 minutos nas condições especificadas pelo fabricante, bateria interna selada e recarregável, sistema de proteção contra sobrecarga, curto-circuito e variações da rede elétrica, alarme audiovisual ou sonoro de funcionamento e bateria, tomadas de saída no padrão brasileiro e entrada auxiliar que permita conexão de bateria externa. Produto novo, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento.	UNI	09		R$849,32	R$7.643,88
5	24485 - TABLET LTE Tablet com conectividade LTE, tela LCD de no mínimo 8,7 polegadas, resolução mínima de 800 x 1340 pixels; processador octa-core; memória RAM mínima de 4 GB; armazenamento interno mínimo de 64 GB, com possibilidade de expansão por cartão microSD; câmera traseira mínima de 8 MP e frontal mínima de 2 MP; Wi-Fi dual band; Bluetooth 5.0 ou superior; GPS; conexão USB-C; sistema operacional Android 13 ou superior; bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh; carregamento rápido de no mínimo 15 W; suporte a rede móvel mediante SIM físico, eSIM ou tecnologia equivalente compatível; acompanhado de carregador, cabo e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	UNI	14		R$1.814,42	R$25.401,88
6	24486 - MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETAS Mesa para escritório confeccionada em MDF, MDP ou material similar de qualidade equivalente, com tampo resistente revestido em laminado melamínico ou acabamento equivalente, dimensões aproximadas de 1,40 m de largura x 0,65 m de profundidade x 0,74 m de altura, admitida variação aproximada de 5%. Deverá possuir gaveteiro integrado com, no mínimo, 3 gavetas, puxadores e sistema de fechamento com chave, corrediças resistentes e estrutura adequada ao uso administrativo contínuo. Bordas com acabamento que evite quinas vivas e estrutura firme e nivelada.	UNI	04		R$749,12	R$2.996,48
7	24487 - MESA DE EXAMES COM LEITO FIXO Mesa de exames com leito fixo, confeccionada predominantemente em MDF, MDP ou material similar, possuindo estrutura com 2 portas e 4 gavetas para armazenamento de materiais. Leito superior estofado e revestido em courvim ou material sintético de características equivalentes, resistente e adequado à higienização. Estrutura firme e estável, adequada ao uso em unidade de saúde.	UNI	03		R$2.682,25	R$8.046,75

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

8	24488 - MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS Mesa de escritório confeccionada em MDF, MDP, madeira industrializada ou material similar, com acabamento resistente e apropriado ao uso administrativo, tampo com superfície lisa, bordas com acabamento adequado e estrutura firme. Deverá possuir 2 gavetas integradas, dotadas de puxadores e corrediças metálicas ou sistema equivalente, proporcionando abertura e fechamento adequados.	UNI	04		R$368,33	R$1.473,32
9	24489 - MESA DE REUNIÃO PARA 8 LUGARES Mesa de reunião com capacidade para acomodação de 8 pessoas, confeccionada em MDP, MDF ou material de características equivalentes, com tampo de espessura aproximada de 25 mm ou superior, formato oval, retangular com extremidades arredondadas ou equivalente adequado a reuniões. Dimensões aproximadas de 2,00 m de comprimento x 0,90 m de largura x 0,74 m de altura, com estrutura firme, resistente e pés niveladores.	UNI	03		R$1.393,80	R$4.181,40
10	24490 - ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS Armário para escritório confeccionado em MDF ou aglomerado de madeira revestido, com 2 portas, no mínimo 1 prateleira interna confeccionada no mesmo material ou equivalente, revestimento laminado melamínico de baixa pressão ou acabamento de resistência equivalente. Dimensões aproximadas: largura de 75 cm, altura de 100 cm e profundidade de 50 cm. Estrutura firme, com puxadores e ferragens resistentes, adequado ao armazenamento de documentos e materiais administrativos.	UNI	07		R$1.072,61	R$7.508,27
11	24491 - ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS 4 GAVETAS Arquivo confeccionado em MDF e/ou MDP revestido em BP ou acabamento equivalente, modelo grande, contendo 4 gavetas para pastas suspensas, todas com estrutura apropriada ao acondicionamento de documentos. Gavetas dotadas de sistema de fechamento com chave e puxadores com acabamento semelhante a alumínio; pés com regulagem de altura. Dimensões aproximadas de 136 cm de altura x 47 cm de largura x 48 cm de profundidade. Cor azul Royal com bordas cinzas.	UNI	04		R$1.158,35	R$4.633,40
12	24492 - AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H QUENTE E FRIO Aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU/h, tensão de alimentação 220 V, ciclo quente e frio, acompanhado de controle remoto sem fio. Equipamento novo, em linha de produção, contendo unidade interna e externa, filtros, controle remoto e demais componentes de fábrica indispensáveis ao funcionamento. Deverá atender às normas e certificações de segurança e eficiência energética aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 meses. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	UNI	09		R$3.049,33	R$27.443,97
13	24493 - NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSÔNICO Nebulizador portátil, destinado à administração de medicamentos por via inalatória, com tecnologia ultrassônica, compacto e de fácil transporte. Deverá possuir no mínimo 1 saída simultânea para nebulização, funcionamento contínuo adequado ao uso previsto, acompanhado de copo nebulizador, mangueira e máscara ou acessórios compatíveis necessários à utilização. Alimentação elétrica compatível com a rede local ou sistema bivolt.	UNI	02		R$197,00	R$394,00
14	24494 - CILINDRO PARA GASES MEDICINAIS EM ALUMÍNIO Cilindro para armazenamento de gases medicinais, confeccionado em alumínio, com capacidade nominal situada entre 3 e 10 litros, conforme modelo ofertado, acompanhado obrigatoriamente de válvula compatível, manômetro e fluxômetro. Produto destinado ao uso com gases medicinais, novo, sem uso, com acabamento resistente e componentes adequados à pressão de trabalho indicada pelo fabricante, devendo atender às normas e certificações técnicas aplicáveis.	UNI	03		R$1.609,17	R$4.827,51
15	24495 - SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOXIDÁVEL Suporte de soro tipo pedestal, confeccionado em aço inoxidável, com coluna resistente, altura regulável aproximadamente entre 1,40 m e 2,00 m, contendo no mínimo 4 ganchos para bolsas e frascos. Base resistente e estável, confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, provida de 4 rodízios giratórios para facilitar o deslocamento.	UNI	02		R$412,88	R$825,76
16	24496 - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO Central de nebulização de uso médico-hospitalar, com capacidade para, no mínimo, 6 saídas simultâneas, tecnologia ultrassônica, apropriada ao uso contínuo, alimentação elétrica bivolt ou compatível com a rede local e estrutura que permita transporte e utilização segura. Deverá acompanhar kit composto por, no mínimo, 4 copos nebulizadores, 4 mangueiras, 4 máscaras tamanho adulto e 4 máscaras tamanho infantil, além de suporte ou dispositivo para transporte e acondicionamento dos acessórios.	UNI	01		R$1.626,61	R$1.626,61
17	24497 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS Câmara vertical destinada à conservação de imunobiológicos, com capacidade interna mínima de 120 litros, gabinete externo confeccionado em aço/ferro pintado ou material de resistência equivalente e gabinete interno em polipropileno ou material apropriado para armazenamento de produtos de saúde. Faixa de operação entre +2 °C e +8 °C; porta com vidro duplo; sistema de circulação interna de ar forçado para homogeneização da temperatura; sistema de emergência por bateria/nobreak com autonomia mínima de 24 horas. Equipamento dotado de controle de temperatura e recursos necessários ao acompanhamento das condições internas. Deverá ser fornecido novo, acompanhado de todos os componentes indispensáveis ao funcionamento e possuir garantia mínima de 12 meses.	UNI	04		R$15.245,44	R$60.981,76
18	24498 - CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO Cadeira fixa, com assento e encosto em polipropileno ou material de características equivalentes, estrutura confeccionada em aço ou ferro pintado, resistente ao uso contínuo. Modelo sem braços, sem rodízios e sem regulagem de altura, com base estável e acabamento que permita fácil higienização.	UNI	28		R$258,21	R$7.229,88
19	24499 - ESCADA HOSPITALAR COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL Escada auxiliar para uso hospitalar, composta por 2 degraus, estrutura confeccionada em aço inoxidável, resistente, estável e adequada ao uso contínuo. Degraus dotados de superfície ou revestimento antiderrapante e pés com ponteiras de borracha ou material equivalente que aumente a aderência ao piso e evite deslizamentos.	UNI	03		R$279,12	R$837,36
20	24500 - APARELHO DE SOM/ DVD PORTÁTIL Aparelho reprodutor de DVD, compatível com mídias DVD-R/RW, DVD+R/RW, SVCD e arquivos de áudio MP3, bem como imagens em formato JPEG. Deverá possuir funções de reprodução e cópia/ripping compatíveis, entrada ou conexão USB, display digital, controle remoto e alimentação bivolt. Produto novo, acompanhado dos cabos, fonte e acessórios originais necessários ao funcionamento.	UNI	03		R$250,33	R$750,99
21	24501 - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 45 A 49 LITROS Lixeira confeccionada em plástico polipropileno de alta qualidade, resistente a impactos, rachaduras e ao uso contínuo, com capacidade entre 45 e 49 litros. Deverá possuir tampa acionada por pedal, permitindo abertura sem contato manual, estrutura firme, superfície de fácil limpeza e pedal resistente para utilização frequente.	UNI	04		R$283,64	R$1.134,56
22	24502 - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 16 A 20 LITROS Lixeira confeccionada em plástico polipropileno de alta qualidade, resistente a impactos e ao uso contínuo, com capacidade entre 16 e 20 litros. Deverá possuir tampa acionada por pedal, permitindo abertura sem contato manual, estrutura firme, superfície de fácil limpeza e pedal resistente para utilização frequente.	UNI	02		R$111,98	R$223,96
	TOTAL					R$ 236.223,94

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

1.2 O prazo máximo para entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela **CONTRATADA**.

1.3 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Cidreira/RS, localizado na Rua Silveira Martins, nº 349 – Centro, Cidreira/RS, no horário das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h, observado o intervalo de atendimento das 12h às 13h30, salvo determinação diversa expressamente indicada pela Administração na Ordem de Fornecimento.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve estar devidamente credenciado no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro CELIC (Central de Licitações do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS), além de atender todas as exigências presentes neste Edital e seus Anexos.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores.**

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As **propostas iniciais** deverão ser enviadas e anexadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública;

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, as informações abaixo, quando aplicáveis, ficando sujeito às sanções legais em caso de declaração falsa:

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Quando aplicável, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Quando aplicável, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

f) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

3.3 A **proposta de preço final** deverá estar adequada ao último lance ofertado ou ao valor apresentado na fase de negociação, quando houver, e deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada e anexada em campo próprio do sistema eletrônico.

3.3.1 A proposta de preço deverá ser fornecida, preferencialmente, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço.

3.4 A documentação de habilitação será solicitada pelo Pregoeiro após o aceite da proposta final, observadas as exigências do item 5 deste Edital.

3.5 Os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro deverão ser enviados pelo sistema eletrônico no prazo fixado na convocação, observado o mínimo de 02 (duas) horas, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante, formulada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro, conforme a natureza e a complexidade do documento solicitado.

3.5.1 A diligência não poderá resultar na substituição ou apresentação de novo documento de habilitação, salvo nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para complementação de informações acerca de documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4 PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o Anexo II, com a indicação dos itens ofertados e dos respectivos valores unitários e totais.

4.2.1 A proposta inicial e a proposta final/readequada deverão observar obrigatoriamente a ordem, a numeração e a descrição dos itens constantes no **Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta Financeira**, que corresponde à ordem cadastrada no Portal Banrisul.

4.3 As propostas deverão ser anexadas no sistema eletrônico, preferencialmente em PDF, para maior agilidade na execução do certame.

4.4 Serão aceitos valores unitários com até 02 (duas) casas decimais nas propostas apresentadas por item.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.2 DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta, deve conter no mínimo todos os itens que estão no modelo **(modelo Anexo I);**

b) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 ou certidão da **JUCERGS**. **(modelo Anexo I);**

c) Declaração de credenciamento do representante legal **(modelo Anexo I**);

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e busca; se não tiver cadastro
no Município solicitar através do e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

5.4.1 As certidões negativas apresentadas sem data de validade expressam considerar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão.

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 Na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar, quando aplicável ao respectivo item, os documentos de qualificação técnica exigidos no Edital e seus anexos, podendo compreender:

a) registro, cadastro, notificação ou regularização perante a ANVISA, quando exigível em razão da natureza do produto;

b) certificação, registro ou comprovação de conformidade perante o INMETRO, quando aplicável;

c) comprovação de atendimento às normas técnicas ABNT/NBR pertinentes ao produto, quando exigível;

d) comprovação dos requisitos de eficiência energética e/ou etiquetagem, inclusive Selo Procel ou classificação equivalente, quando aplicável;

e) comprovação de existência de assistência técnica autorizada no território nacional, quando a natureza do equipamento exigir manutenção especializada.

5.5.2 Os documentos acima somente serão exigidos para os itens aos quais efetivamente se aplicarem, não sendo admitida a exigência de certificações, registros ou comprovações sem relação direta com o objeto ofertado.

5.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

OBS: Caso a empresa esteja em recuperação judicial, enviar cópia do processo

6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, através do sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do menor lance do item naquele momento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.9 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.10 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9 MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, quando cabível, preferência de contratação às licitantes beneficiárias da referida Lei Complementar que atendam aos requisitos legais para usufruir do benefício, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária mais bem classificada entre aquelas enquadradas na hipótese do item 10.2 será convocada por meio do sistema eletrônico para apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco)

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

minutos, nova proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta, sob pena de preclusão do direito de preferência;

b) Se a beneficiária convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à melhor oferta, serão convocadas, pela ordem de classificação, as demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 que se enquadrarem na hipótese do item 10.2 deste Edital, para apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea a deste item;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias que se encontrem no intervalo previsto no item 10.2, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.4 O direito de preferência previsto nos itens 10.1 a 10.3 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Não sendo aplicável o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ou permanecendo empate após sua aplicação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.7 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais previstos nos itens anteriores, poderá ser realizado sorteio eletrônico, observadas as disposições regulamentares aplicáveis e as funcionalidades do sistema eletrônico utilizado na licitação.

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.5 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4 Serão desclassificadas as propostas que, após a fase de lances e eventual negociação, apresentarem valores superiores aos preços máximos de referência estabelecidos no Edital para os respectivos itens.

11.5 Para fins de julgamento das propostas, não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens, condições ou benefícios que não estejam expressamente previstos neste Edital e em seus anexos.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2 alínea "c", deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.5.1 Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.5 para o envio da documentação de habilitação.

12.5.2 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

12.6 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única;

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento**.**

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando a licitante vencedora não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

16 VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a continuidade da necessidade, a vantajosidade para a Administração, a regularidade da execução e a disponibilidade orçamentária.

17 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e do respectivo ateste da nota fiscal pelos responsáveis pela fiscalização da contratação.

17.1.1 Para o Ar-condicionado Split 12.000 BTU/h, quente e frio, considerando que a instalação integra o objeto, o recebimento definitivo e o respectivo pagamento somente ocorrerão após a entrega, instalação completa e realização dos testes operacionais, com a comprovação do adequado funcionamento do equipamento.

17.2 Quando aplicável ao respectivo item, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos de regularidade, certificação ou conformidade técnica exigidos neste Edital e em seus anexos, tais como registro ou notificação perante a ANVISA, certificação ou conformidade perante o INMETRO, homologação perante a ANATEL, etiquetagem de eficiência energética e demais documentos específicos exigíveis para o produto fornecido.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

17.3 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal, divergência quantitativa ou qualitativa, entrega de produto em desacordo com as especificações ou ausência de documento técnico obrigatório para o respectivo item, o pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** providencie a regularização.

17.4 Sanada a pendência, o prazo para pagamento voltará a correr a partir da regularização e do respectivo ateste pela Administração, observada a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos.

17.5 Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

a) Nota fiscal válida, correspondente aos bens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, contendo a identificação dos itens, quantidades, valores, marca e fabricante;

b) documentos de regularidade técnica, sanitária ou certificações exigidas para o respectivo produto, somente quando aplicáveis, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos;

c) para o item Ar-condicionado, comprovação da conclusão da instalação e da realização dos testes operacionais, mediante aceite da fiscalização;

d) demais documentos necessários à comprovação do regular cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, desde que previstos na contratação ou legalmente exigíveis.

17.5.1 Não será exigida a apresentação de registros, certificações ou documentos técnicos que não guardem relação com a natureza do respectivo item.

17.6 Os pagamentos realizados pelo Município após os prazos estabelecidos neste Edital serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária, quando cabível.

17.6.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA.

17.7 Caso a **CONTRATADA** pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar requerimento formal devidamente fundamentado, acompanhado de todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

17.8 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído, no mínimo, com demonstração analítica da alteração dos custos, notas fiscais, planilhas comparativas e demais documentos comprobatórios que evidenciem a variação efetiva dos preços e a repercussão direta no valor contratado.

17.8.1 Para fins de análise do pedido, as notas fiscais e demais documentos apresentados deverão, preferencialmente, corresponder à data do certame, à data da apresentação da proposta ou ao período mais próximo possível, bem como ao período posterior ao fato que teria causado o alegado desequilíbrio, de modo a permitir a comparação entre os custos originalmente considerados e os custos supervenientes.

17.9 A simples apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não gera direito automático à alteração dos valores contratados, cabendo ao Município analisar a documentação apresentada, verificar a efetiva ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como a existência de impacto direto e comprovado sobre os custos do objeto.

17.9.1 O Município poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos, novas notas fiscais, cotações, planilhas ou quaisquer outros elementos que entender necessários à adequada instrução e análise do pedido, podendo deferi-lo total ou parcialmente, ou indeferi-lo, caso não fique comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

17.10 O reajuste, quando cabível, observará a periodicidade mínima legal de 12 (doze) meses e será calculado pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

17.10.1 Não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

18 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

18.1 Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Cidreira/RS, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

18.2 O prazo máximo para entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

18.2.1 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Cidreira/RS, localizado na Rua Silveira Martins, nº 349 – Centro, Cidreira/RS, no horário das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h, observado o intervalo de atendimento das 12h às 13h30, salvo determinação diversa expressamente indicada pela Administração na Ordem de Fornecimento.

18.2.2 A entrega dos bens em local diverso daquele estabelecido somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração.

18.3 A contratada deverá garantir que os equipamentos e materiais permanentes sejam entregues sem danos, avarias ou violação de embalagens, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e
seus anexos, observadas as normas técnicas, certificações e exigências sanitárias legalmente aplicáveis a cada item.

18.3.1 Caso os equipamentos e materiais permanentes sejam entregues danificados, apresentem problemas de qualidade, não conformidade com as especificações técnicas ou irregularidades relacionadas às certificações e normas aplicáveis ao respectivo item, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

18.4 DA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES OPERACIONAIS

18.4.1 Para o Item Ar-condicionado Split 12.000 BTU/h, 220 V, quente e frio, o fornecimento deverá compreender obrigatoriamente a instalação completa do equipamento no local indicado pela Administração, estando todos os custos correspondentes incluídos no valor ofertado pela licitante.

18.4.2 A instalação deverá contemplar a mão de obra especializada, os materiais, componentes, acessórios e insumos necessários à correta instalação e ao pleno funcionamento do equipamento, bem como a realização dos testes operacionais após a conclusão do serviço, sem qualquer custo adicional para o Município.

18.4.3 A instalação deverá ser executada por profissional tecnicamente qualificado, observadas as recomendações do fabricante, as normas técnicas e de segurança aplicáveis e as condições necessárias à preservação da garantia do equipamento.

18.4.4 A **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável pela qualidade da instalação realizada, inclusive por eventuais danos decorrentes de execução inadequada.

18.4.5 A instalação do ar-condicionado deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da entrega do equipamento, salvo determinação diversa da Administração devidamente justificada.

18.4.6 Quanto aos demais equipamentos objeto da contratação, quando sua natureza exigir configuração inicial, testes operacionais ou orientação básica para utilização, a **CONTRATADA** deverá providenciar tais procedimentos, sem custo adicional para o Município, incluindo, conforme aplicável:

a) Configuração inicial do equipamento;

b) Realização de testes para verificação do correto funcionamento;

c) Orientação básica aos servidores responsáveis pela utilização;

d) Entrega dos cabos, fontes, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.

18.5 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.5.1 O recebimento provisório ocorrerá imediatamente no ato da entrega física dos bens, mediante conferência documental, quantitativa e visual, abrangendo a nota fiscal, a identificação dos equipamentos e materiais permanentes, as quantidades fornecidas, a integridade das embalagens e as condições de transporte, observadas as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis ao respectivo item.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

18.5.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, após a realização da conferência qualitativa, que verificará:

a) Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) Correspondência entre as quantidades entregues e as solicitadas;

c) Identificação do fabricante e demais informações necessárias à conferência dos bens;

d) Apresentação de registros, certificações e documentos técnicos legalmente exigíveis, quando aplicáveis ao respectivo item;

e) Integridade das embalagens e ausência de danos ou avarias;

f) Condições de funcionamento, quando aplicável.

g) Para o Ar-condicionado Split 12.000 BTU/h, quente e frio, o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão da instalação e à realização dos testes operacionais, conforme estabelecido no item 5.4.2 do Termo de Referência.

18.5.3 Identificada irregularidade, o recebimento definitivo será parcial ou totalmente recusado, e a **CONTRATADA** será formalmente notificada para substituição no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

18.5.4 O prazo para pagamento somente começará a fluir após o ateste do recebimento definitivo na nota fiscal, sem o que não se considerará quitada a obrigação.

18.6 DA GARANTIA DOS BENS

18.6.1 Todos os bens objeto da presente contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, independentemente de sua natureza ou categoria, abrangendo equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, equipamentos de climatização, equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e demais bens permanentes integrantes da contratação.

18.6.2 O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do bem, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela **CONTRATADA**, hipótese em que prevalecerá o prazo mais benéfico à Administração.

18.6.3 Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** será responsável pela correção de defeitos, vícios, falhas de fabricação ou de funcionamento apresentados pelos bens, incluindo, quando necessário, peças, componentes, mão de obra, transporte, retirada, devolução, reparo ou substituição do bem, sem qualquer custo adicional para o Município.

18.6.4 Caso o bem apresente defeito ou vício que impeça sua utilização adequada e não seja possível o reparo dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua substituição por outro de características iguais ou superiores, em perfeitas condições de uso, sem ônus para a Administração.

18.6.5 A realização de reparo, manutenção ou substituição durante o período de garantia não afastará as demais responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** quanto à qualidade, segurança e ao adequado funcionamento dos bens fornecidos.

18.7 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A GARANTIA

18.7.1 Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá assegurar assistência técnica apta a atender o equipamento no território nacional, diretamente ou por meio de fabricante, rede credenciada ou prestador tecnicamente qualificado, permanecendo integralmente responsável perante o Município pela solução das ocorrências apresentadas.

18.7.2 A assistência deverá compreender, quando necessário, diagnóstico, manutenção, reparo, substituição de componentes ou substituição integral do bem, sem qualquer custo adicional para a Administração.

18.7.3 O prazo máximo para solução do problema apresentado durante o período de garantia será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal pela **CONTRATADA**.

18.7.4 Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do bem por outro de características iguais ou superiores, em perfeitas condições de funcionamento, sem ônus para o Município.

18.8 DA SUBCONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

18.8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto principal, total ou parcial, entendida como a transferência a terceiros da responsabilidade pelo fornecimento dos bens objeto da contratação.
18.8.2 A **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável perante o Município pelo cumprimento das especificações técnicas, prazos de entrega, garantia, substituição dos bens, assistência técnica e demais obrigações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
18.8.3 Não será considerada subcontratação do objeto a utilização, pela **CONTRATADA**, de fabricantes, distribuidores, transportadoras, redes autorizadas de assistência técnica ou prestadores especializados responsáveis por atividades acessórias, tais como transporte, entrega, instalação, configuração, manutenção e assistência técnica, quando aplicáveis ao respectivo item, desde que tais atividades não impliquem transferência da responsabilidade contratual da empresa vencedora.
18.8.4 A utilização de terceiros para atividades acessórias não afastará, em nenhuma hipótese, a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela correta e completa execução do objeto.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

19.1 Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local de entrega (Almoxarifado Central do Município de Cidreira/RS, localizado na Rua Silveira Martins, nº 349 – Centro, Cidreira/RS), horário de recebimento das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h, prazo de entrega (30 dias corridos) e os preços unitário e total.
19.2 Promover o pagamento do preço correspondente ao valor dos bens efetivamente entregues e recebidos definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e do respectivo ateste da nota fiscal, conforme estabelecido neste Edital e em seus anexos.
19.3 Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações técnicas, condições de fornecimento, qualidade e conformidade dos bens entregues com as normas aplicáveis, a fim de adotar as providências cabíveis.
19.4 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, como avarias, defeitos de fabricação ou não conformidade com as especificações técnicas, para adoção das providências cabíveis, incluindo a substituição no prazo de 5 (cinco) dias corridos.
19.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da contratada, especialmente quanto à qualidade e à conformidade dos bens entregues, conforme designação dos fiscais.

20 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
20.2 Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados (Almoxarifado Central do Município de Cidreira/RS, localizado na Rua Silveira Martins, nº 349 – Centro, Cidreira/RS), no horário das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h, acompanhado da respectiva nota fiscal, observando as condições de acondicionamento e integridade dos bens.
20.3 Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da **CONTRATADA**;
20.4 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
20.5 Entender-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital e em seus anexos;
20.6 Indenizar terceiros e ao **CONTRATANTE** os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

20.7 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

20.8 Substituir os equipamentos e materiais permanentes que apresentarem avarias, defeitos ou vícios de qualidade, ou que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e normas aplicáveis, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal pela contratante, sem custos adicionais para a Administração.

20.9 Prestar informações sobre a utilização, conservação, manutenção, garantia e características técnicas dos bens fornecidos, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como comunicar imediatamente quaisquer alertas de segurança ou recalls emitidos pelo fabricante

20.10 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

20.11 Responder pela qualidade, quantidade, segurança, funcionamento e demais características dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, observadas as especificações técnicas e regulamentações aplicáveis ao respectivo item, incluindo ANVISA, INMETRO e ABNT, quando legalmente exigíveis.

20.12 Todos os bens objeto da presente contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, independentemente de sua natureza ou categoria, abrangendo equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, equipamentos de climatização, equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e demais bens permanentes integrantes da contratação.

20.13 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

21 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme o art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.7 A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.8 Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.13 É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

21.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 21.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoescidreira@yahoo.com.br.

22.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

Transparência no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.cidreira.rs.gov.br.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A proponente que vier a ser **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n° 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

23.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4 Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

23.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes informem na documentação seu endereço, e-mail e números de telefone.

23.7 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Declarações
Anexo II – Modelo de Apresentação de Dados do Proponente e de Proposta Financeira
Anexo III – Minuta de Contrato
Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

23.8 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.9 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h30 às 17h, na Prefeitura Municipal de Cidreira, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, à Rua João Neves, 194, em Cidreira ou pelo endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CIDREIRA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIADO
Nome:_____ RG _____
Endereço:_____ CEP:_____ Fone:_____
Nº da Identidade:_____ CPF:_____

EMPRESA CREDENCIADORA:
Nome: _____ CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026,** promovida pelo Município de Cidreira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e ***assinar contratos e aditivos*** *(facultativo)* oriundos deste certame licitatório.

Local: _____de_____de 2026.

Empresa Credenciadora
Ass. Representante Legal

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ou CERTIDÃO DA JUCERGS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº ___/__ , **DECLARA**, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, __ de _____ de 2026.

Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na rua: XXXXX, n° XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXX, DECLARA, para todos os fins e efeitos da lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/ contratação;

e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

f) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios da Federação, ou punida com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com o Município;

g) Não possui em seu quadro de funcionários ou societário, com poder de gestão, decisão ou responsabilidade técnica, servidor público do Executivo ou do Legislativo Municipal de Cidreira/RS, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123/2006 ou certidão da **JUCERGS**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, XX de XXXXX de 202X.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

ANEXO II
MODELO APRESENTAÇÃO DE DADOS E DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO ELETRÔNICO **Nº029/2026**	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Nome do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	

MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

A (empresa)....., estabelecida na cidade de À Rua, nº....., inscrita no CNPJ sob nº.....

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes objeto do **Pregão Eletrônico nº 029/2026**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	24481 - COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO COMPLETO Computador desktop, novo, sem uso, em linha de produção pelo fabricante, composto por gabinete, monitor, teclado e mouse. Processador com, no mínimo, 4 núcleos, 8 threads e frequência mínima de 3,0 GHz; memória RAM mínima de 8 GB DDR4, preferencialmente em configuração dual channel; armazenamento por SSD com capacidade mínima de 240 GB, admitindo-se capacidade superior; interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps e conectividade Wi-Fi; placa de vídeo integrada; no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, DisplayPort ou equivalente; teclado padrão ABNT2 USB com fio; mouse óptico USB com fio, com scroll; monitor LED widescreen de, no mínimo, 19 polegadas; fonte compatível com toda a configuração ofertada; sistema operacional Windows Professional 64 bits, versão compatível e suportada pelo fabricante, ou superior; acompanhado de todos os cabos, fontes e acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	UNI	09		R$3.757,97	R$33.821,73
2	24482 - BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO COM RODÍZIOS Biombo hospitalar triplo, composto por 3 folhas, estrutura confeccionada em aço ou ferro com acabamento em pintura resistente, na cor branca ou tonalidade neutra, dotado de rodízios para movimentação. Altura mínima aproximada de 1,74 m, com largura compatível para uso hospitalar, estrutura estável, resistente e de fácil higienização.	UNI	03		R$900,03	R$2.700,09
3	24483 - NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO PARA TRABALHO Notebook com processador de 12ª geração ou superior, memória RAM mínima de 8 GB DDR4, expansível para no mínimo 16 GB; armazenamento SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 240 GB; tela de aproximadamente 15,6 polegadas, resolução mínima HD; sistema operacional Windows 11 Professional original, 64 bits, ou versão profissional superior; vídeo integrado; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; interface de rede Gigabit Ethernet; webcam integrada; conexões mínimas HDMI, USB, USB-C e RJ-45; leitor de cartão ou recurso equivalente, quando disponível no modelo; áudio integrado; microfone e alto-falantes integrados; bateria de íons de lítio; fonte de alimentação bivolt; acompanhado de carregador, cabos e capa compatível com equipamento de 15,6 polegadas. Garantia mínima de 12 meses. Componentes sujeitos à regulamentação deverão possuir homologação ou certificação aplicável.	UNI	06		R$5.256,73	R$31.540,38
4	24484 - NOBREAK 1000 VA Nobreak com capacidade nominal mínima de 1.000 VA, alimentação bivolt automática ou equivalente, autonomia mínima de 20 minutos nas condições especificadas pelo fabricante, bateria interna selada e recarregável, sistema de proteção contra sobrecarga, curto-circuito e variações da rede elétrica, alarme audiovisual ou sonoro de funcionamento e bateria, tomadas de saída no padrão brasileiro e entrada auxiliar que permita conexão de bateria externa. Produto novo, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento.	UNI	09		R$849,32	R$7.643,88
5	24485 - TABLET LTE Tablet com conectividade LTE, tela LCD de no mínimo 8,7 polegadas, resolução mínima de 800 x 1340 pixels; processador octa-core; memória RAM mínima de 4 GB; armazenamento interno mínimo de 64 GB, com possibilidade de expansão por cartão microSD; câmera traseira mínima de 8 MP e frontal mínima de 2 MP; Wi-Fi dual band; Bluetooth 5.0 ou superior; GPS; conexão USB-C; sistema operacional Android 13 ou superior; bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh; carregamento rápido de no mínimo 15 W; suporte a rede móvel mediante SIM físico, eSIM ou tecnologia equivalente compatível; acompanhado de carregador, cabo e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	UNI	14		R$1.814,42	R$25.401,88
6	24486 - MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETAS Mesa para escritório confeccionada em MDF, MDP ou material similar de qualidade equivalente, com tampo resistente revestido em laminado melamínico ou acabamento equivalente, dimensões aproximadas de 1,40 m de largura x 0,65 m de profundidade x 0,74 m de altura, admitida variação aproximada de 5%. Deverá possuir gaveteiro integrado com, no mínimo, 3 gavetas, puxadores e sistema de fechamento com chave, corrediças resistentes e estrutura adequada ao uso administrativo contínuo. Bordas com acabamento que evite quinas vivas e estrutura firme e nivelada.	UNI	04		R$749,12	R$2.996,48

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

7	24487 - MESA DE EXAMES COM LEITO FIXO Mesa de exames com leito fixo, confeccionada predominantemente em MDF, MDP ou material similar, possuindo estrutura com 2 portas e 4 gavetas para armazenamento de materiais. Leito superior estofado e revestido em courvim ou material sintético de características equivalentes, resistente e adequado à higienização. Estrutura firme e estável, adequada ao uso em unidade de saúde.	UNI	03		R$2.682,25	R$8.046,75
8	24488 - MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS Mesa de escritório confeccionada em MDF, MDP, madeira industrializada ou material similar, com acabamento resistente e apropriado ao uso administrativo, tampo com superfície lisa, bordas com acabamento adequado e estrutura firme. Deverá possuir 2 gavetas integradas, dotadas de puxadores e corrediças metálicas ou sistema equivalente, proporcionando abertura e fechamento adequados.	UNI	04		R$368,33	R$1.473,32
9	24489 - MESA DE REUNIÃO PARA 8 LUGARES Mesa de reunião com capacidade para acomodação de 8 pessoas, confeccionada em MDP, MDF ou material de características equivalentes, com tampo de espessura aproximada de 25 mm ou superior, formato oval, retangular com extremidades arredondadas ou equivalente adequado a reuniões. Dimensões aproximadas de 2,00 m de comprimento x 0,90 m de largura x 0,74 m de altura, com estrutura firme, resistente e pés niveladores.	UNI	03		R$1.393,80	R$4.181,40
10	24490 - ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS Armário para escritório confeccionado em MDF ou aglomerado de madeira revestido, com 2 portas, no mínimo 1 prateleira interna confeccionada no mesmo material ou equivalente, revestimento laminado melamínico de baixa pressão ou acabamento de resistência equivalente. Dimensões aproximadas: largura de 75 cm, altura de 100 cm e profundidade de 50 cm. Estrutura firme, com puxadores e ferragens resistentes, adequado ao armazenamento de documentos e materiais administrativos.	UNI	07		R$1.072,61	R$7.508,27
11	24491 - ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS 4 GAVETAS Arquivo confeccionado em MDF e/ou MDP revestido em BP ou acabamento equivalente, modelo grande, contendo 4 gavetas para pastas suspensas, todas com estrutura apropriada ao acondicionamento de documentos. Gavetas dotadas de sistema de fechamento com chave e puxadores com acabamento semelhante a alumínio; pés com regulagem de altura. Dimensões aproximadas de 136 cm de altura x 47 cm de largura x 48 cm de profundidade. Cor azul Royal com bordas cinzas.	UNI	04		R$1.158,35	R$4.633,40
12	24492 - AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H QUENTE E FRIO Aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU/h, tensão de alimentação 220 V, ciclo quente e frio, acompanhado de controle remoto sem fio. Equipamento novo, em linha de produção, contendo unidade interna e externa, filtros, controle remoto e demais componentes de fábrica indispensáveis ao funcionamento. Deverá atender às normas e certificações de segurança e eficiência energética aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 meses. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	UNI	09		R$3.049,33	R$27.443,97
13	24493 - NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSÔNICO Nebulizador portátil, destinado à administração de medicamentos por via inalatória, com tecnologia ultrassônica, compacto e de fácil transporte. Deverá possuir no mínimo 1 saída simultânea para nebulização, funcionamento contínuo adequado ao uso previsto, acompanhado de copo nebulizador, mangueira e máscara ou acessórios compatíveis necessários à utilização. Alimentação elétrica compatível com a rede local ou sistema bivolt.	UNI	02		R$197,00	R$394,00
14	24494 - CILINDRO PARA GASES MEDICINAIS EM ALUMÍNIO Cilindro para armazenamento de gases medicinais, confeccionado em alumínio, com capacidade nominal situada entre 3 e 10 litros, conforme modelo ofertado, acompanhado obrigatoriamente de válvula compatível, manômetro e fluxômetro. Produto destinado ao uso com gases medicinais, novo, sem uso, com acabamento resistente e componentes adequados à pressão de trabalho indicada pelo fabricante, devendo atender às normas e certificações técnicas aplicáveis.	UNI	03		R$1.609,17	R$4.827,51
15	24495 - SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOXIDÁVEL Suporte de soro tipo pedestal, confeccionado em aço inoxidável, com coluna resistente, altura regulável aproximadamente entre 1,40 m e 2,00 m, contendo no mínimo 4 ganchos para bolsas e frascos. Base resistente e estável, confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, provida de 4 rodízios giratórios para facilitar o deslocamento.	UNI	02		R$412,88	R$825,76
16	24496 - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO Central de nebulização de uso médico-hospitalar, com capacidade para, no mínimo, 6 saídas simultâneas, tecnologia ultrassônica, apropriada ao uso contínuo, alimentação elétrica bivolt ou compatível com a rede local e estrutura que permita transporte e utilização segura. Deverá acompanhar kit composto por, no mínimo, 4 copos nebulizadores, 4 mangueiras, 4 máscaras tamanho adulto e 4 máscaras tamanho infantil, além de suporte ou dispositivo para transporte e acondicionamento dos acessórios.	UNI	01		R$1.626,61	R$1.626,61
17	24497 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS Câmara vertical destinada à conservação de imunobiológicos, com capacidade interna mínima de 120 litros, gabinete externo confeccionado em aço/ferro pintado ou material de resistência equivalente e gabinete interno em polipropileno ou material apropriado para armazenamento de produtos de saúde. Faixa de operação entre +2 °C e +8 °C; porta com vidro duplo; sistema de circulação interna de ar forçado para homogeneização da temperatura; sistema de emergência por bateria/nobreak com autonomia mínima de 24 horas. Equipamento dotado de controle de temperatura e recursos necessários ao acompanhamento das condições internas. Deverá ser fornecido novo, acompanhado de todos os componentes indispensáveis ao funcionamento e possuir garantia mínima de 12 meses.	UNI	04		R$15.245,44	R$60.981,76
18	24498 - CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO Cadeira fixa, com assento e encosto em polipropileno ou material de características equivalentes, estrutura confeccionada em aço ou ferro pintado, resistente ao uso contínuo. Modelo sem braços, sem rodízios e sem regulagem de altura, com base estável e acabamento que permita fácil higienização.	UNI	28		R$258,21	R$7.229,88
19	24499 - ESCADA HOSPITALAR COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL Escada auxiliar para uso hospitalar, composta por 2 degraus, estrutura confeccionada em aço inoxidável, resistente, estável e adequada ao uso contínuo. Degraus dotados de superfície ou revestimento antiderrapante e pés com ponteiras de borracha ou material equivalente que aumente a aderência ao piso e evite deslizamentos.	UNI	03		R$279,12	R$837,36
20	24500 - APARELHO DE SOM/ DVD PORTÁTIL Aparelho reprodutor de DVD, compatível com mídias DVD-R/RW, DVD+R/RW, SVCD e arquivos de áudio MP3, bem como imagens em formato JPEG. Deverá possuir funções de reprodução e cópia/ripping compatíveis, entrada ou conexão USB, display digital, controle remoto e alimentação bivolt. Produto novo, acompanhado dos cabos, fonte e acessórios originais necessários ao funcionamento.	UNI	03		R$250,33	R$750,99
21	24501 - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 45 A 49 LITROS Lixeira confeccionada em plástico polipropileno de alta qualidade, resistente a impactos, rachaduras e ao uso contínuo, com capacidade entre 45 e 49 litros. Deverá possuir tampa acionada por pedal, permitindo abertura sem contato manual, estrutura firme, superfície de fácil limpeza e pedal resistente para utilização frequente.	UNI	04		R$283,64	R$1.134,56
22	24502 - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 16 A 20 LITROS Lixeira confeccionada em plástico	UNI	02		R$111,98	R$223,96

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

	polipropileno de alta qualidade, resistente a impactos e ao uso contínuo, com capacidade entre 16 e 20 litros. Deverá possuir tampa acionada por pedal, permitindo abertura sem contato manual, estrutura firme, superfície de fácil limpeza e pedal resistente para utilização frequente.					
	TOTAL					R$ 236.223,94

O valor total da proposta é de _____(por extenso).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**.**

O pagamento deverá ser creditado na conta corrente nº _____, do Banco _____, de titularidade da empresa.

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que os equipamentos e materiais permanentes ofertados estão de acordo com as especificações técnicas e demais condições do Edital e em seus anexos.

_____ , ___ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação
(Representante Legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

ANEXO III
MINUTA CONTRATO Nº /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N.º 481/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E A EMPRESA**....**

O MUNICÍPIO DE CIDREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei nº 8.606/88, inscrita no CNPJ sob o nº 90.256.686/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DA COSTA SILVA**, com os poderes que lhe são conferidos pelo Art. 73 da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sito à Rua, na cidade de denominada simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE** do município de Cidreira/RS, com recursos provenientes da emenda parlamentar, conforme condições, especificações, quantitativos, prazos, obrigações e demais exigências estabelecidas no Contrato e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Contrato tem origem no **PROCESSO LICITATÓRIO 1DOC nº 481/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2026** e fundamenta-se no disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Pelo fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R$ [VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA]**, conforme os itens adjudicados, seus respectivos quantitativos, preços unitários e valores totais constantes da proposta vencedora.

3.2 O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, conforme o Contrato e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da reserva/dotação orçamentária **CR 9230**, vinculada aos recursos da **Emenda Parlamentar – Proposta nº 13417345000124012**, conforme estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a continuidade da necessidade, a vantajosidade para a Administração, a regularidade da execução e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e do respectivo ateste da nota fiscal pelos responsáveis pela fiscalização da contratação.

6.1.1 Para o Item Ar-condicionado Split 12.000 BTU/h, quente e frio, considerando que a instalação integra o objeto, o recebimento definitivo e o respectivo pagamento somente ocorrerão após a entrega, instalação completa e realização dos testes operacionais, com a comprovação do adequado funcionamento do equipamento.

6.2 Quando aplicável ao respectivo item, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos de regularidade, certificação ou conformidade técnica exigidos neste Contrato e em seus anexos, tais como registro ou notificação perante a ANVISA, certificação ou conformidade perante o INMETRO,

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

homologação perante a ANATEL, etiquetagem de eficiência energética e demais documentos específicos exigíveis para o produto fornecido.

6.3 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal, divergência quantitativa ou qualitativa, entrega de produto em desacordo com as especificações ou ausência de documento técnico obrigatório para o respectivo item, o pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** providencie a regularização.

6.4 Sanada a pendência, o prazo para pagamento voltará a correr a partir da regularização e do respectivo ateste pela Administração, observada a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos.

6.5 Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

a) Nota fiscal válida, correspondente aos bens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, contendo a identificação dos itens, quantidades, valores, marca e fabricante;

b) documentos de regularidade técnica, sanitária ou certificações exigidas para o respectivo produto, somente quando aplicáveis, conforme estabelecido neste Contrato e em seus anexos;

c) para o Ar-condicionado, comprovação da conclusão da instalação e da realização dos testes operacionais, mediante aceite da fiscalização;

d) demais documentos necessários à comprovação do regular cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, desde que previstos na contratação ou legalmente exigíveis.

6.5.1 Não será exigida a apresentação de registros, certificações ou documentos técnicos que não guardem relação com a natureza do respectivo item.

6.6 Os pagamentos realizados pelo Município após os prazos estabelecidos neste **CONTRATO** serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária, quando cabível.

6.6.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA.

6.7 Caso a **CONTRATADA** pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar requerimento formal devidamente fundamentado, acompanhado de todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

6.8 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído, no mínimo, com demonstração analítica da alteração dos custos, notas fiscais, planilhas comparativas e demais documentos comprobatórios que evidenciem a variação efetiva dos preços e a repercussão direta no valor contratado.

6.8.1 Para fins de análise do pedido, as notas fiscais e demais documentos apresentados deverão, preferencialmente, corresponder à data do certame, à data da apresentação da proposta ou ao período mais próximo possível, bem como ao período posterior ao fato que teria causado o alegado desequilíbrio, de modo a permitir a comparação entre os custos originalmente considerados e os custos supervenientes.

6.9 A simples apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não gera direito automático à alteração dos valores contratados, cabendo ao Município analisar a documentação apresentada, verificar a efetiva ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como a existência de impacto direto e comprovado sobre os custos do objeto.

6.9.1 O Município poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos, novas notas fiscais, cotações, planilhas ou quaisquer outros elementos que entender necessários à adequada instrução e análise do pedido, podendo deferi-lo total ou parcialmente, ou indeferi-lo, caso não fique comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

6.10 O reajuste, quando cabível, observará a periodicidade mínima legal de 12 (doze) meses e será calculado pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.10.1 Não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA:DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

7.1 Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Cidreira/RS, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Contrato e em seus anexos.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

7.2 O prazo máximo para entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela **CONTRATADA**.

7.2.1 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Cidreira/RS, localizado na Rua Silveira Martins, nº 349 – Centro, Cidreira/RS, no horário das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h, observado o intervalo de atendimento das 12h às 13h30, salvo determinação diversa expressamente indicada pela Administração na Ordem de Fornecimento.

7.2.2 A entrega dos bens em local diverso daquele estabelecido somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração.

7.3 A **CONTRATADA** deverá garantir que os equipamentos e materiais permanentes sejam entregues sem danos, avarias ou violação de embalagens, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Contrato e em seus anexos, observadas as normas técnicas, certificações e exigências sanitárias legalmente aplicáveis a cada item.

7.3.1 Caso os equipamentos e materiais permanentes sejam entregues danificados, apresentem problemas de qualidade, não conformidade com as especificações técnicas ou irregularidades relacionadas às certificações e normas aplicáveis ao respectivo item, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua substituição no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.4 DA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES OPERACIONAIS

7.4.1 Para o Item Ar-condicionado Split 12.000 BTU/h, 220 V, quente e frio, o fornecimento deverá compreender obrigatoriamente a instalação completa do equipamento no local indicado pela Administração, estando todos os custos correspondentes incluídos no valor ofertado pela **CONTRATADA**.

7.4.2 A instalação deverá contemplar a mão de obra especializada, os materiais, componentes, acessórios e insumos necessários à correta instalação e ao pleno funcionamento do equipamento, bem como a realização dos testes operacionais após a conclusão do serviço, sem qualquer custo adicional para o Município.

7.4.3 A instalação deverá ser executada por profissional tecnicamente qualificado, observadas as recomendações do fabricante, as normas técnicas e de segurança aplicáveis e as condições necessárias à preservação da garantia do equipamento.

7.4.4 A **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável pela qualidade da instalação realizada, inclusive por eventuais danos decorrentes de execução inadequada.

7.4.5 A instalação do ar-condicionado deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da entrega do equipamento, salvo determinação diversa da Administração devidamente justificada.

7.4.6 Quanto aos demais equipamentos objeto da contratação, quando sua natureza exigir configuração inicial, testes operacionais ou orientação básica para utilização, a **CONTRATADA** deverá providenciar tais procedimentos, sem custo adicional para o Município, incluindo, conforme aplicável:

a) Configuração inicial do equipamento;

b) Realização de testes para verificação do correto funcionamento;

c) Orientação básica aos servidores responsáveis pela utilização;

d) Entrega dos cabos, fontes, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.

7.5 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.5.1 O recebimento provisório ocorrerá imediatamente no ato da entrega física dos bens, mediante conferência documental, quantitativa e visual, abrangendo a nota fiscal, a identificação dos equipamentos e materiais permanentes, as quantidades fornecidas, a integridade das embalagens e as condições de transporte, observadas as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis ao respectivo item.

7.5.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, após a realização da conferência qualitativa, que verificará:

a) Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

b) Correspondência entre as quantidades entregues e as solicitadas;

c) Identificação do fabricante e demais informações necessárias à conferência dos bens;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

d) Apresentação de registros, certificações e documentos técnicos legalmente exigíveis, quando aplicáveis ao respectivo item;

e) Integridade das embalagens e ausência de danos ou avarias;

f) Condições de funcionamento, quando aplicável.

g) Para o Item Ar-condicionado Split 12.000 BTU/h, quente e frio, o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão da instalação e à realização dos testes operacionais, conforme estabelecido no item 5.4.2 do Termo de Referência.

7.5.3 Identificada irregularidade, o recebimento definitivo será parcial ou totalmente recusado, e a **CONTRATADA** será formalmente notificada para substituição no prazo estipulado neste Edital e em seus anexos.

7.5.4 O prazo para pagamento somente começará a fluir após o ateste do recebimento definitivo na nota fiscal, sem o que não se considerará quitada a obrigação.

7.6 DA GARANTIA DOS BENS

7.6.1 Todos os bens objeto da presente contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, independentemente de sua natureza ou categoria, abrangendo equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, equipamentos de climatização, equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e demais bens permanentes integrantes da contratação.

7.6.2 O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do bem, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela **CONTRATADA**, hipótese em que prevalecerá o prazo mais benéfico à Administração.

7.6.3 Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** será responsável pela correção de defeitos, vícios, falhas de fabricação ou de funcionamento apresentados pelos bens, incluindo, quando necessário, peças, componentes, mão de obra, transporte, retirada, devolução, reparo ou substituição do bem, sem qualquer custo adicional para o Município.

7.6.4 Caso o bem apresente defeito ou vício que impeça sua utilização adequada e não seja possível o reparo dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua substituição por outro de características iguais ou superiores, em perfeitas condições de uso, sem ônus para a Administração.

7.6.5 A realização de reparo, manutenção ou substituição durante o período de garantia não afastará as demais responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** quanto à qualidade, segurança e ao adequado funcionamento dos bens fornecidos.

7.7 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A GARANTIA

7.7.1 Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá assegurar assistência técnica apta a atender o equipamento no território nacional, diretamente ou por meio de fabricante, rede credenciada ou prestador tecnicamente qualificado, permanecendo integralmente responsável perante o Município pela solução das ocorrências apresentadas.

7.7.2 A assistência deverá compreender, quando necessário, diagnóstico, manutenção, reparo, substituição de componentes ou substituição integral do bem, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.7.3 O prazo máximo para solução do problema apresentado durante o período de garantia será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal pela **CONTRATADA**.

7.7.4 Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do bem por outro de características iguais ou superiores, em perfeitas condições de funcionamento, sem ônus para o Município.

7.8 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto principal, total ou parcial, entendida como a transferência a terceiros da responsabilidade pelo fornecimento dos bens objeto da contratação.

7.8.2 A **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável perante o Município pelo cumprimento das especificações técnicas, prazos de entrega, garantia, substituição dos bens, assistência técnica e demais obrigações estabelecidas neste Contrato e em seus anexos.

7.8.3 Não será considerada subcontratação do objeto a utilização, pela **CONTRATADA**, de fabricantes, distribuidores, transportadoras, redes autorizadas de assistência técnica ou prestadores especializados responsáveis por atividades acessórias, tais como transporte, entrega, instalação,

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

configuração, manutenção e assistência técnica, quando aplicáveis ao respectivo item, desde que tais atividades não impliquem transferência da responsabilidade contratual da empresa vencedora.

7.8.4 A utilização de terceiros para atividades acessórias não afastará, em nenhuma hipótese, a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela correta e completa execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA:DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

8.1 Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local de entrega (Almoxarifado Central do Município de Cidreira/RS, localizado na Rua Silveira Martins, nº 349 – Centro, Cidreira/RS), horário de recebimento das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h, prazo de entrega (30 dias corridos) e os preços unitário e total.

8.2 Promover o pagamento do preço correspondente ao valor dos bens efetivamente entregues e recebidos definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e do respectivo ateste da nota fiscal, conforme estabelecido neste Contrato e em seus anexos.

8.3 Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações técnicas, condições de fornecimento, qualidade e conformidade dos bens entregues com as normas aplicáveis, a fim de adotar as providências cabíveis.

8.4 Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades no fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, como avarias, defeitos de fabricação ou não conformidade com as especificações técnicas, para adoção das providências cabíveis, incluindo a substituição no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da contratada, especialmente quanto à qualidade e à conformidade dos bens entregues, conforme designação dos fiscais.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, em seus anexos e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados (Almoxarifado Central do Município de Cidreira/RS, localizado na Rua Silveira Martins, nº 349 – Centro, Cidreira/RS), no horário das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h, acompanhado da respectiva nota fiscal, observando as condições de acondicionamento e integridade dos bens.

9.3 Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da **CONTRATADA**;

9.4 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

9.5 Entender-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Contrato e em seus anexos;

9.6 Indenizar terceiros e ao **CONTRATANTE** os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021;

9.7 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.8 Substituir os equipamentos e materiais permanentes que apresentarem avarias, defeitos ou vícios de qualidade, ou que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e normas aplicáveis, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal pela contratante, sem custos adicionais para a Administração.

9.9 Prestar informações sobre a utilização, conservação, manutenção, garantia e características técnicas dos bens fornecidos, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como comunicar imediatamente quaisquer alertas de segurança ou recalls emitidos pelo fabricante

9.10 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

9.11 Responder pela qualidade, quantidade, segurança, funcionamento e demais características dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, observadas as especificações técnicas e regulamentações aplicáveis ao respectivo item, incluindo ANVISA, INMETRO e ABNT, quando legalmente exigíveis.

9.12 Todos os bens objeto da presente contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, independentemente de sua natureza ou categoria, abrangendo equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, equipamentos de climatização, equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e demais bens permanentes integrantes da contratação.

9.13 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

10.1 Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.1.1 Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato serão suportado pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, reconhecendo desde já ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde, foram indicados os seguintes responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual:

a) Gestor do Contrato: Luciano Von Saltiel.

b) Fiscal do Contrato: Alessandra Mendes Gaspar.

c) Suplente do Fiscal do Contrato: Felipe Orestes Demarchi.

11.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente no que tange à qualidade, prazos de validade, conformidade com normas técnicas e rastreabilidade dos bens fornecidos.

11.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4 As comunicações entre o Município e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) ou mensagem eletrônica para tal fim.

11.5 Compete aos gestores e fiscais do contrato observar as seguintes atribuições:

a) Acompanhar a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus anexos, assegurando os melhores resultados para a Administração, com ênfase na verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, condições de fornecimento, garantia e normas aplicáveis.

b) Anotar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo registros sobre avarias, violação de embalagens e fornecimento de equipamentos ou materiais permanentes em desacordo com as exigências estabelecidas.

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, como não conformidade técnica, ausência de registro ou certificação legalmente exigível para o respectivo item, defeitos ou avarias, emitir notificação para a devida correção da execução contratual, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para substituição dos bens, conforme estabelecido neste Contrato e em seus anexos.

d) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes (como registros ANVISA, laudos técnicos, certificados de conformidade e comprovantes de rastreabilidade), caso necessário.

e) Responsabilizar-se pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, registros de ocorrências (incluindo os relativos à qualidade, validade e conformidade dos bens fornecidos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que, com dolo ou culpa:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea "b" do mesmo item.

12.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente contrato.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver, ou cobrada judicialmente.

12.7 A aplicação das sanções previstas no item 12.2 do presente contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.8 Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea "b", do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 12.2 do presente Contrato, a **CONTRATADA**, conforme o caso, será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

12.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.13 É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

12.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 12.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 Nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ocorrer:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia, quando houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

14.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

14.2 Os casos acima enumerados deverão ser satisfatoriamente justificados pela **CONTRATADA**.

14.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

15.1 A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente Contrato será divulgado nos meios oficiais e nos prazos legalmente estabelecidos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.2 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como a proposta da **CONTRATADA**, observadas as disposições legais aplicáveis.

19.3 Para constar, foi lavrado o presente Contrato e, por estarem acordados e compromissados, assinam o presente instrumento o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cidreira e o representante legal da **CONTRATADA**, devidamente qualificados no preâmbulo, de forma eletrônica ou, quando adotada a forma física, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidreira,de2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

ANEXO IV
ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO
MUNICÍPIO DE CIDREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde Familiar

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes objeto da presente contratação são bens amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas padronizadas.

A aquisição de bens duradouros para as Unidades de Saúde da família tem como objetivo aprimorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

Além disso, levando em consideração a importância da saúde e a referida emenda parlamentar é justificável esta aquisição para criar condições de trabalho mais adequadas para os servidores, modernizar e equipar as unidades de saúde, aumentar a capacidade de atendimento aos pacientes e adequar os serviços prestados pela unidade de saúde.

A secretaria da saúde requer bens permanentes, como mobiliário e equipamentos de informática para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

Investir em bens duradouros atualizados e de alta qualidade favorece a modernização dos processos administrativos, promovendo o aumento da produtividade e eficiência dos colaboradores. Equipamentos ultrapassados podem atrasar os procedimentos e diminuir a eficiência operacional.

Portanto, a aquisição desses materiais é fundamental para o cumprimento das obrigações da administração pública atendendo a Secretaria Municipal da Saúde de Cidreira/RS.

Materiais duráveis, incluindo dispositivos médicos e móveis hospitalares são fundamentais para assegurar a excelência do cuidado oferecido aos pacientes. Equipamentos atualizados e em boas condições são fundamentais para garantir a segurança dos pacientes, prevenindo problemas que possam comprometer o atendimento médico.

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

A aquisição de novos materiais permite uma resposta mais ágil e eficaz às demandas diárias da população, reduzindo o tempo de espera e melhorando o acesso aos serviços de saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está parcialmente alinhada com o Plano de Contratações Anual (PAC) do Município de Cidreira, considerando que alguns itens integram o planejamento anual e outros não, conforme discriminado na tabela abaixo.

A aquisição visa o atendimento da emenda parlamentar com a proposta nº 13417345000124012, para atender às demandas emergenciais e regulares, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que os itens ora não contemplados no PAC vigente serão devidamente incluídos por ocasião de sua próxima revisão ou atualização, em observância ao princípio do planejamento, justificando-se a antecipação da presente aquisição diante da necessidade de atendimento à emenda parlamentar com prazo determinado e à continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Nº do item	Item/ descrição sucinta)	Situação no PCA	Observação
03	Computador Notebook	☑ Localizado	IDs PCA 1250 e 1251 – notebooks para trabalho.
04	No Break	☑ Localizado	IDs PCA 1247, 1248 e 1249.
12	Ar-condicionado	☑ Localizado	IDs 955 a 959, com diversas capacidades; também há instalação no ID 961.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para prestação do objeto, os eventuais interessados deverão atender aos requisitos e especificações técnicas constantes no Edital e no Termo de Referência, atuar em ramo compatível com o objeto e apresentar os documentos de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Os bens deverão possuir, quando aplicável ao respectivo item, registro, cadastro ou notificação perante a ANVISA, certificação ou conformidade perante o INMETRO, atendimento às normas ABNT/NBR pertinentes, requisitos de eficiência energética/etiquetagem e demais documentos técnicos legalmente exigíveis.

A contratação será realizada por pregão eletrônico, com julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GEHRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades e os valores destinados para cada unidade de saúde e demais informações foram definidas pelo Ministério da Saúde através da aprovação da proposta nº 13417345000124012, anexa a este documento.

Os preços têm como referência o SIGEM – Sistema de Informações e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Ministério da Saúde, composto pela RENEM que é a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, bem como o PROCOT – Programa de Cooperação Técnica, que é um banco de dados do Ministério da Saúde que contém informações de pregões presenciais e eletrônicos e cotações de fornecedores especializados. Contudo, os valores ora analisados não deverão ser utilizados como referência única e absoluta de preços no processo licitatório. A comissão de licitações do convenente, de acordo com o estabelecimento na legislação vigente, deverá realizar preliminarmente a cotação e aferição de cada item, buscando na licitação a aquisição dos itens pelo melhor preço possível, respeitando-se a coerência de especificações e preços constantes na relação de itens aprovada.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Com base em pesquisa de mercado realizada, foram avaliadas diferentes soluções para atender à necessidade administrativa de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde de Cidreira/RS, considerando os aspectos técnicos, econômicos e orçamentários.

ALTERNATIVA 1 – Utilização de recursos de emenda parlamentar

Aquisição dos bens com recursos provenientes de emenda parlamentar (proposta nº 13417345000124012), destinada especificamente ao fortalecimento da atenção primária à saúde. Essa alternativa permite a substituição de equipamentos obsoletos, a ampliação da capacidade de atendimento e a melhoria das condições de trabalho das equipes multiprofissionais, garantindo maior resolutividade e conforto aos usuários do SUS. Além disso, está alinhada aos princípios da eficiência administrativa, reduzindo falhas operacionais, melhorando o fluxo de atendimento e fortalecendo a porta de entrada do sistema de saúde.

ALTERNATIVA 2 – Contratação com recursos próprios do município

Possibilidade de adquirir os bens utilizando dotação orçamentária municipal. Contudo,

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GEHRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

essa opção implicaria comprometimento de recursos que já possuem outras destinações prioritárias, podendo inviabilizar investimentos em áreas igualmente essenciais, além de demandar planejamento e autorização legislativa específica.

ALTERNATIVA 3 – Locação dos equipamentos

Solução que poderia atender à necessidade imediata sem aquisição definitiva. Entretanto, a locação, a longo prazo, mostra-se economicamente desvantajosa, pois os custos acumulados superam o valor de compra; além disso, não soluciona a obsolescência do parque de equipamentos de forma permanente, nem agrega patrimônio ao município.

ALTERNATIVA 4 – Parceria ou convênio com outros entes federativos

Possibilidade de firmar parceria com o Estado ou União para cessão de equipamentos. Essa alternativa, embora viável em tese, depende de disponibilidade de estoques e de tramitação burocrática alongada, o que inviabiliza o atendimento tempestivo à demanda, especialmente diante do prazo para execução da emenda parlamentar.

ALTERNATIVA 5 – Dispensa ou inexigibilidade de licitação

Hipótese afastada, uma vez que o objeto é amplamente comercializado no mercado, com especificações padronizadas, não se enquadrando nas exceções legais que autorizam a contratação direta.

CONCLUSÃO:

Após análise comparativa, a Alternativa 1 revela-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, considerando que os recursos oriundos de emenda parlamentar possuem destinação específica e vinculada, não gerando impacto direto no orçamento municipal, respeitando a finalidade constitucional da emenda e permitindo a execução célere do objeto. As demais alternativas, embora tecnicamente possíveis, apresentam restrições orçamentárias, temporais ou operacionais que as tornam menos adequadas à presente contratação.

A aquisição dos bens observará rigorosamente os critérios legais da Lei nº 14.133/2021, assegurando os princípios da economicidade, eficiência, legalidade, impessoalidade e transparência, bem como a ampla competição entre os fornecedores por meio de pregão eletrônico.

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GEHRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ATUAL

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 236.223,94 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

Para a formação do valor estimado, foi considerada a pesquisa de preços atualizada realizada por meio do Banco de Preços, conforme Tabela de Médias anexa ao processo administrativo, contemplando os 22 itens objeto da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para as Unidade Básica de Saúde do Município de Cidreira/RS, através do recurso proveniente de emenda parlamentar, proposta nº 13417345000124012, sendo que a compra deverá ser realizado mediante Processo Licitatório/Pregão Eletrônica, por menor preço por item.

Além disso, enfatizamos o que estabelece o artigo 196 da Constituição Federal de 1988: a saúde é um direito de todos e uma obrigação do Estado. Isso deve ser garantido por meio de políticas sociais e econômicas que busquem diagnosticar e reduzir o risco de doenças e outros problemas, bem como garantir o acesso universal e igualitário a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. Por isso a compra desses bens é muito importante.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, a presente contratação será parcelada por item, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que os bens possuem especificações padronizadas e são amplamente fornecidos por diferentes empresas no mercado, não havendo interdependência técnica que exija aquisição conjunta.

Entre os benefícios dessa escolha, destacam-se:

►Ampliação da competitividade, permitindo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte especializadas em cada categoria de bem;

►Redução de custos, pois a disputa por item estimula ofertas mais agressivas;

►Evita concentração de mercado, pulverizando o fornecimento entre diversos

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GEHRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

fornecedores;

►Facilidade de gestão, já que cada item tem entrega, prazo e garantia independentes, sem comprometer a administração com contratos complexos.

Ademais, o parcelamento não acarreta aumento significativo de custos administrativos ou perda de economia de escala, pois a natureza dos bens (mobiliário, informática, equipamentos médicos) permite contratações simplificadas e com prazos de execução curtos.

Dessa forma, resta justificada a opção pelo parcelamento integral do objeto, em conformidade com a legislação e com os princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo primordial assegurar o suprimento contínuo e tempestivo dos equipamentos e materiais permanentes necessários ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços essenciais à população, evitando-se prejuízos ao atendimento do Sistema Único de Saúde e eventuais sanções ao município.

Com a realização do certame, pretende-se:

►Selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o menor preço aliado à qualidade e adequação técnica dos bens;

►Assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e a ampla competição, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

►Prevenir a contratação com sobrepreço, preço manifestamente inexequível ou superfaturamento na execução contratual;

►Promover o uso eficiente dos recursos públicos, com redução de gastos e otimização dos investimentos;

►Garantir a qualidade dos bens adquiridos, contribuindo para a modernização da infraestrutura e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.

Ademais, a contratação alinha-se aos princípios do desenvolvimento sustentável, ao estimular a aquisição de bens com certificações ambientais e energéticas, quando aplicáveis, e ao fomentar a economia local e nacional por meio da participação de fornecedores de diferentes portes.

Dessa forma, os resultados esperados transcendem a mera aquisição de bens,

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GEHRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

abrangendo a eficiência administrativa, a economicidade, a transparência e o fortalecimento da atenção primária à saúde, em benefício direto dos usuários do SUS.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração deverá assegurar local adequado para recebimento e as condições necessárias à utilização dos bens. Quando a natureza do item exigir, o fornecimento incluirá instalação, configuração inicial, testes operacionais e orientação básica, conforme definido no Termo de Referência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, ressalvadas as atividades de instalação, configuração e testes que, quando exigidas, integrarão o próprio fornecimento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Administração Municipal, por meio do Memorando nº 9.602/2026, via sistema 1Doc, encaminhou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura consulta acerca dos possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Cidreira/RS.

Em atendimento à solicitação, foi emitido o Parecer Técnico Ambiental nº 21/2026, que avaliou os impactos ambientais relacionados à aquisição, utilização, manutenção e destinação final dos bens, apresentando medidas preventivas e mitigadoras pertinentes.

Quanto à execução contratual, a empresa contratada deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como as normas e critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores federais, estaduais e municipais.

Além disso, os bens fornecidos deverão atender, quando aplicável, aos requisitos de eficiência energética, certificações ambientais (INMETRO) e especificações técnicas sustentáveis previstas no Termo de Referência, tais como a utilização de materiais recicláveis, a redução de embalagens e a observância de padrões de baixo consumo de energia.

Por fim, a contratada fica obrigada a promover a destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos e materiais inservíveis gerados durante a entrega e instalação dos

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GEHRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

produtos, adotando práticas de logística reversa sempre que exigido por lei, com vistas à mitigação de impactos negativos e à promoção do desenvolvimento sustentável.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, levando em conta a existência de planejamento orçamentário, com reserva n° 772, CR 9230 no exercício de 2026, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de aquisição de equipamentos e material permanente para as UBS's de Cidreira/RS, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação do Prefeito Municipal.

Cidreira, na data da assinatura digital.

LUCIANO VON SALTIEL
SECRETARIA DE SAÚDE

ERIK GENRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TATIANA FAGUNDES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

TR

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Cidreira

TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda

Demanda da Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da administração: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Municipio de Cidreira/RS, com recursos de emenda parlamentar.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Cidreira/RS, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A aquisição será custeada com recursos oriundos de Emenda Parlamentar – Proposta nº 13417345000124012, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde contempladas na proposta aprovada pelo Ministério da Saúde.

A contratação compreenderá o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos detalhadamente.

Item	Descrição completa	Quant
01	Computador desktop básico completo	09
02	Biombo hospitalar triplo com rodízios	03
03	Notebook intermediário para trabalho	06
04	Nobreak 1000 va	09
05	Tablet lte	14
06	Mesa para escritório com gavetas	04

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VONI SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

07	Mesa de exames com leito fixo	03
08	Mesa de escritório com 2 gavetas	04
09	Mesa de reunião para 8 lugares	03
10	Armário para escritório com 2 portas	07
11	Arquivo para pastas suspensas – 4 gavetas	04
12	Ar-condicionado split 12.000 btu/h quente e frio	09
13	Nebulizador portátil ultrassônico	02
14	Cilindro para gases medicinais em alumínio	03
15	Suporte para soro em aço inoxidável	02
16	Central de nebulização	01
17	Câmara para conservação de imunobiológicos	04
18	Cadeira fixa em polipropileno	28
19	Escada hospitalar com 2 degraus em aço inoxidável	03
20	Aparelho dvd portátil	03
21	Lixeira com tampa e pedal – 45 a 49 litros	04
22	Lixeira com tampa e pedal – 16 a 20 litros	02

1.2. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

Os bens objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando que o objeto se enquadra como aquisição de bens comuns.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, sendo considerada vencedora, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência. A adjudicação será realizada por item, podendo diferentes licitantes serem vencedores dos itens que compõem a contratação.

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente adotado pela Administração,

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VONI SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

podendo ser prorrogada, quando legalmente cabível, nos termos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

As obrigações relativas à garantia, assistência técnica, reparo ou substituição dos bens permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, ainda que ultrapassem o período de vigência da contratação.

1.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Cidreira/RS, localizado na Rua Silveira Martins, nº 349 – Centro, Cidreira/RS, no horário das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h, observado o intervalo de atendimento das 12h às 13h30, salvo determinação diversa expressamente indicada pela Administração na Ordem de Fornecimento.

A entrega dos bens em local diverso daquele estabelecido somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração.

1.4. DA GARANTIA

Todos os bens objeto da presente contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, independentemente de sua natureza ou categoria, abrangendo equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, equipamentos de climatização, equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e demais bens permanentes integrantes da contratação.

O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do bem, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada, hipótese em que prevalecerá o prazo mais benéfico à Administração.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de defeitos, vícios, falhas de fabricação ou de funcionamento apresentados pelos bens, incluindo, quando necessário, peças, componentes, mão de obra, transporte, retirada, devolução, reparo ou substituição do bem, sem qualquer custo adicional para o Município.

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VONI SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

Caso o bem apresente defeito ou vício que impeça sua utilização adequada e não seja possível o reparo dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro de características iguais ou superiores, em perfeitas condições de uso, sem ônus para a Administração.

A realização de reparo, manutenção ou substituição durante o período de garantia não afastará as demais responsabilidades assumidas pela contratada quanto à qualidade, segurança e ao adequado funcionamento dos bens fornecidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa aprimorar a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, modernizar e equipar as unidades de saúde, aumentar a capacidade de atendimento e adequar os serviços prestados, além de criar condições de trabalho mais adequadas para os servidores.

A Secretaria Municipal de Saúde requer bens permanentes, como mobiliário, equipamentos de informática e materiais médico-hospitalares, para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

A aquisição justifica-se, ainda, pela necessidade de atender à emenda parlamentar com prazo determinado, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde e evitando prejuízos à população usuária do SUS, em conformidade com o art. 196 da Constituição Federal de 1988.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Cidreira/RS, utilizando recursos provenientes de emenda parlamentar (proposta nº 13417345000124012).

A contratação será realizada mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, por menor preço por item, garantindo a ampla competição e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A solução atende à necessidade de modernização da infraestrutura das unidades de saúde, substituindo equipamentos obsoletos, melhorando o fluxo de

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VONI SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

atendimento e proporcionando melhores condições de trabalho para as equipes multiprofissionais, com reflexos diretos na qualidade do atendimento à população.

A aquisição está alinhada com o planejamento municipal, ainda que parcialmente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, e os itens não contemplados no PAC vigente serão incluídos em revisão futura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto da contratação possui natureza de aquisição de bens comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade dos equipamentos e materiais permanentes podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item.

4.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá enviar os documentos exigidos no instrumento convocatório, observando as condições, neste Termo de Referência e nos anexos do processo.

4.2.1 DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta, contendo no mínimo todos os itens que estão no modelo;

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável, conforme modelo integrante dos anexos;

c) Declaração de credenciamento do representante legal conforme modelo;

4.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VONI SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica);

4.2.3.1 A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e clique em busca, caso não tiver cadastro no Município, solicitar através do e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.

4.2.3.2 As certidões negativas que forem apresentadas sem data de validade expressam, considerar-se-ão trinta (30) dias da data de emissão prazo.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências de qualificação técnica deverão guardar compatibilidade com a natureza e as características dos equipamentos e materiais permanentes

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VONI SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

objeto da contratação, sendo exigidas somente quando pertinentes ao item para o qual a licitante estiver concorrendo.

4.2.4.1. Na fase de habilitação

Na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar, quando aplicável ao respectivo item, os documentos de qualificação técnica exigidos no Edital e neste Termo de Referência, podendo compreender:

a) registro, cadastro, notificação ou regularização perante a ANVISA, quando exigível em razão da natureza do produto;

b) certificação, registro ou comprovação de conformidade perante o INMETRO, quando aplicável;

c) comprovação de atendimento às normas técnicas ABNT/NBR pertinentes ao produto, quando exigível;

d) comprovação dos requisitos de eficiência energética e/ou etiquetagem, inclusive Selo Procel ou classificação equivalente, quando aplicável;

e) comprovação de existência de assistência técnica autorizada no território nacional, quando a natureza do equipamento exigir manutenção especializada.

Os documentos acima somente serão exigidos para os itens aos quais efetivamente se aplicarem, não sendo admitida a exigência de certificações, registros ou comprovações sem relação direta com o objeto ofertado.

4.3. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de bens comuns, cujos preços podem ser objetivamente aferidos por meio da pesquisa de preços realizada pela Administração e da disputa no Pregão Eletrônico, não será exigida das licitantes a apresentação de planilha detalhada de composição de custos e formação de preços.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos, despesas administrativas, garantia, assistência técnica, quando aplicável, e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VONI SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de equipamentos e materiais permanentes por Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço por item, a Administração opta por não exigir balanço patrimonial ou índices econômico-financeiros específicos, sem prejuízo dos demais documentos de habilitação.

4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto principal, total ou parcial, entendida como a transferência a terceiros da responsabilidade pelo fornecimento dos bens objeto da contratação.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município pelo cumprimento das especificações técnicas, prazos de entrega, garantia, substituição dos bens, assistência técnica e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Não será considerada subcontratação do objeto a utilização, pela contratada, de fabricantes, distribuidores, transportadoras, redes autorizadas de assistência técnica ou prestadores especializados responsáveis por atividades acessórias, tais como transporte, entrega, instalação, configuração, manutenção e assistência técnica, quando aplicáveis ao respectivo item, desde que tais atividades não impliquem transferência da responsabilidade contratual da empresa vencedora.

A utilização de terceiros para atividades acessórias não afastará, em nenhuma hipótese, a responsabilidade integral da contratada pela correta e completa execução do objeto.

5. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início após a formalização da contratação e o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VONI SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

5.1. Do prazo e local de entrega

O prazo máximo para entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Cidreira/RS, localizado na Rua Silveira Martins, nº 349 – Centro, Cidreira/RS, no horário das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h, observado o intervalo de atendimento das 12h às 13h30.

A entrega dos bens em local diverso daquele estabelecido somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração.

A contratada deverá garantir que os equipamentos e materiais permanentes sejam entregues sem danos, avarias ou violação de embalagens, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, observadas as normas técnicas, certificações e exigências sanitárias legalmente aplicáveis a cada item.

5.2. Das condições de entrega e substituição

Caso os equipamentos e materiais permanentes sejam entregues danificados, apresentem problemas de qualidade, não conformidade com as especificações técnicas ou irregularidades relacionadas às certificações e normas aplicáveis ao respectivo item, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A execução do objeto terá início após a formalização da contratação e o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento correspondente, devendo a contratada manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução contratual.

5.3. Do recebimento do objeto

5.3.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente no ato da entrega física dos bens, mediante conferência documental, quantitativa e visual, abrangendo a nota fiscal, a identificação dos equipamentos e materiais permanentes, as quantidades fornecidas, a integridade das embalagens e as condições de

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VONI SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

transporte, observadas as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis ao respectivo item.

5.3.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, após a realização da conferência qualitativa, que verificará:

a) Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Correspondência entre as quantidades entregues e as solicitadas;

c) Identificação do fabricante e demais informações necessárias à conferência dos bens;

d) Apresentação de registros, certificações e documentos técnicos legalmente exigíveis, quando aplicáveis ao respectivo item;

e) Integridade das embalagens e ausência de danos ou avarias;

f) Condições de funcionamento, quando aplicável.

Identificada irregularidade, o recebimento definitivo será parcial ou totalmente recusado, e a contratada será formalmente notificada para substituição no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Para o Item 12 – Ar-condicionado Split 12.000 BTU/h, quente e frio, o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão da instalação e à realização dos testes operacionais, conforme estabelecido no item 5.4.2 deste Termo de Referência.

O prazo para pagamento somente começará a fluir após o ateste do recebimento definitivo na nota fiscal, sem o que não se considerará quitada a obrigação.

5.4. DA GARANTIA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4.1. Garantia

Todos os bens objeto da contratação deverão observar o prazo e as condições de garantia estabelecidos no item 1.4 deste Termo de Referência, sendo exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do respectivo bem.

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VONI SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

Durante o período de garantia, deverão ser observadas todas as condições relativas à correção de defeitos, vícios, falhas de fabricação ou funcionamento, reparo, manutenção e substituição previstas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.4.2. Instalação, configuração e testes operacionais

Para o Item 12 – Ar-condicionado Split 12.000 BTU/h, 220 V, quente e frio, o fornecimento deverá compreender obrigatoriamente a instalação completa do equipamento no local indicado pela Administração, estando todos os custos correspondentes incluídos no valor ofertado pela licitante.

A instalação deverá contemplar a mão de obra especializada, os materiais, componentes, acessórios e insumos necessários à correta instalação e ao pleno funcionamento do equipamento, bem como a realização dos testes operacionais após a conclusão do serviço, sem qualquer custo adicional para o Município.

A instalação deverá ser executada por profissional tecnicamente qualificado, observadas as recomendações do fabricante, as normas técnicas e de segurança aplicáveis e as condições necessárias à preservação da garantia do equipamento.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade da instalação realizada, inclusive por eventuais danos decorrentes de execução inadequada.

A instalação do ar-condicionado deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da entrega do equipamento, salvo determinação diversa da Administração devidamente justificada.

Quanto aos demais equipamentos objeto da contratação, quando sua natureza exigir configuração inicial, testes operacionais ou orientação básica para utilização, a contratada deverá providenciar tais procedimentos, sem custo adicional para o Município, incluindo, conforme aplicável:

- Configuração inicial do equipamento;
- Realização de testes para verificação do correto funcionamento;
- Orientação básica aos servidores responsáveis pela utilização;
- Entrega dos cabos, fontes, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VONI SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

5.4.3. Assistência técnica durante a garantia

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica apta a atender o equipamento no território nacional, diretamente ou por meio de fabricante, rede credenciada ou prestador tecnicamente qualificado, permanecendo integralmente responsável perante o Município pela solução das ocorrências apresentadas.

A assistência deverá compreender, quando necessário, diagnóstico, manutenção, reparo, substituição de componentes ou substituição integral do bem, sem qualquer custo adicional para a Administração.

O prazo máximo para solução do problema apresentado durante o período de garantia será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal pela contratada.

Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar a substituição do bem por outro de características iguais ou superiores, em perfeitas condições de funcionamento, sem ônus para o Município.

5.5. Infrações e sanções administrativas

Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VONI SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

5.5.1. Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 5.5.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item;

g) a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 5.5.1.;

h) se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado,

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VONI SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

i) a aplicação das sanções previstas no item 5.5.1. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

j) será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

k) na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

l) serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

m) a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos a seus administradores e sócios com poderes de administração.

5.5.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "I" do item 5.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VONI SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme informado pela Secretaria de Saúde, a lista de gestores e fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos bens fica assim constituída:

Secretaria	Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente de Fiscal
Saúde	Luciano Von Saltiel	Alessandra Mendes Gaspar	Felipe Orestes Demarchi

ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS

Os gestores e fiscais nomeados deverão estar atentos aos pontos abordados neste tópico.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente no que tange à qualidade, à conformidade com as especificações e normas técnicas aplicáveis e à rastreabilidade dos bens fornecidos, quando legalmente exigível.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) ou mensagem eletrônica para tal fim.

Aos gestores e fiscais de contrato:

1. Acompanhar a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando os melhores resultados para a Administração, com ênfase na verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, condições de fornecimento, garantia e normas aplicáveis.
2. Anotar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

registros sobre avarias, violação de embalagens e fornecimento de equipamentos ou materiais permanentes em desacordo com as exigências estabelecidas.

3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, como não conformidade técnica, ausência de registro ou certificação legalmente exigível para o respectivo item, defeitos ou avarias, emitir notificação para a devida correção da execução contratual, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para substituição dos bens, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
4. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes (como registros ANVISA, laudos técnicos, certificados de conformidade e comprovantes de rastreabilidade), caso necessário.
5. Responsabilizar-se pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, registros de ocorrências (incluindo os relativos à qualidade, validade e conformidade dos bens fornecidos).

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados (Almoxarifado Central do Município de Cidreira/RS, localizado na Rua Silveira Martins, nº 349 – Centro, Cidreira/RS), no horário das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h, acompanhado da respectiva nota fiscal, observando as condições de acondicionamento e integridade dos bens;

c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VONI SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da contratada;

d) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

e) Entender-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

f) Indenizar terceiros e ao contratante os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021;

g) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

h) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

i) Substituir os equipamentos e materiais permanentes que apresentarem avarias, defeitos ou vícios de qualidade, ou que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e normas aplicáveis, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal pela contratante, sem custos adicionais para a Administração;

j) Prestar informações sobre a utilização, conservação, manutenção, garantia e características técnicas dos bens fornecidos, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como comunicar imediatamente quaisquer alertas de segurança ou recalls emitidos pelo fabricante;

k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

l) Responder pela qualidade, quantidade, segurança, funcionamento e demais características dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, observadas as especificações técnicas e regulamentações aplicáveis ao

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VONI SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

respectivo item, incluindo ANVISA, INMETRO e ABNT, quando legalmente exigíveis;

m) Para equipamentos, instrumentais permanentes e demais bens objeto da contratação, prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do respectivo bem, conforme estabelecido no item 1.4 deste Termo de Referência, sem prejuízo de prazo superior previsto pelo fabricante ou ofertado pela licitante, incluindo assistência técnica, reparos, substituição de peças e mão de obra, quando cabível;

n) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

6.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

a) Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local de entrega (Almoxarifado Central do Município de Cidreira/RS, localizado na Rua Silveira Martins, nº 349 – Centro, Cidreira/RS), horário de recebimento das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h, prazo de entrega (30 dias corridos) e os preços unitário e total;

b) Promover o pagamento do preço correspondente ao valor dos bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e do respectivo ateste da nota fiscal pelos responsáveis pela fiscalização da contratação, conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência;

c) Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações técnicas, condições de fornecimento, qualidade e conformidade dos bens entregues com as normas aplicáveis, a fim de adotar as providências cabíveis;

d) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, como avarias, defeitos de fabricação ou não conformidade com as especificações técnicas, para adoção das providências cabíveis, incluindo a substituição no prazo de 5 (cinco) dias corridos;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da contratada, especialmente

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VONI SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

quanto à qualidade e à conformidade dos bens entregues, conforme designação dos fiscais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado com base nos preços unitários adjudicados no Pregão Eletrônico, mediante a efetiva entrega e o recebimento definitivo dos equipamentos e materiais permanentes objeto da contratação, em conformidade com este Termo de Referência, o Edital, a proposta vencedora e a respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e do respectivo ateste da nota fiscal pelos responsáveis pela fiscalização da contratação.

Para o Item 12 – Ar-condicionado Split 12.000 BTU/h, quente e frio, considerando que a instalação integra o objeto, o recebimento definitivo e o respectivo pagamento somente ocorrerão após a entrega, instalação completa e realização dos testes operacionais, com a comprovação do adequado funcionamento do equipamento.

A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária vigente, devendo constar, no mínimo, a identificação dos itens fornecidos, respectivas quantidades, valores unitários e totais, marca e fabricante, bem como outras informações necessárias à identificação e conferência dos bens.

Quando aplicável ao respectivo item, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de regularidade, certificação ou conformidade técnica exigidos neste Termo de Referência e no Edital, tais como registro ou notificação perante a ANVISA, certificação ou conformidade perante o INMETRO, homologação perante a ANATEL, etiquetagem de eficiência energética e demais documentos específicos exigíveis para o produto fornecido.

Na hipótese de existência de erros na nota fiscal, divergência quantitativa ou qualitativa, entrega de produto em desacordo com as especificações ou ausência de documento técnico obrigatório para o respectivo item, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a regularização.

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VONI SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

Sanada a pendência, o prazo para pagamento voltará a correr a partir da regularização e do respectivo ateste pela Administração, observada a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos.

7.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Nota fiscal válida, correspondente aos bens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, contendo a identificação dos itens, quantidades, valores, marca e fabricante;

b) documentos de regularidade técnica, sanitária ou certificações exigidas para o respectivo produto, somente quando aplicáveis, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

c) para o Item 12 – Ar-condicionado, comprovação da conclusão da instalação e da realização dos testes operacionais, mediante aceite da fiscalização;

d) demais documentos necessários à comprovação do regular cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, desde que previstos na contratação ou legalmente exigíveis.

Não será exigida a apresentação de registros, certificações ou documentos técnicos que não guardem relação com a natureza do respectivo item.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

A empresa contratada para o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes será selecionada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as regras de habilitação, classificação e julgamento previstas no Edital e neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços atualizada realizada por meio do Banco de Preços, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos e preços compatíveis

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VONI SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

com as especificações dos bens objeto da presente contratação, conforme demonstrado na Tabela de Médias anexa ao processo.

Para a formação do valor estimado, foram considerados os quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e os preços médios obtidos para cada um dos 22 itens destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Cidreira/RS.

O valor estimado total da contratação é de R$ 236.223,94 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), conforme pesquisa de preços e Tabela de Médias atualizadas que integram o presente processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da presente contratação correrá à conta da reserva nº 772, CR 9230 no exercício de 2026, vinculada aos recursos da Emenda Parlamentar – Proposta nº 13417345000124012.

11. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação observará as medidas preventivas e mitigadoras estabelecidas no Parecer Técnico Ambiental nº 21/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, referente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Cidreira/RS.

A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), promovendo a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados durante a entrega e instalação dos bens, observadas as práticas de logística reversa quando legalmente aplicáveis.

Os equipamentos eletroeletrônicos, baterias, componentes e demais bens que se tornarem inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, priorizando-se, quando cabível, a reutilização, a recuperação e a reciclagem, observadas as disposições legais aplicáveis e as responsabilidades das unidades geradoras, dos fornecedores e dos demais responsáveis definidos na legislação pertinente.

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VONI SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

Os equipamentos fornecidos deverão atender, quando aplicável, às exigências de eficiência energética, certificações ambientais e normas técnicas pertinentes, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A instalação e a manutenção dos equipamentos de climatização deverão observar as normas técnicas e ambientais aplicáveis, incluindo o manejo adequado de componentes e fluidos refrigerantes, evitando impactos ambientais decorrentes de sua utilização ou destinação inadequada.

12. PUBLICIDADE

A publicidade do procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo obrigatória a divulgação do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União (DOU), além dos demais meios oficiais legalmente exigidos.

A publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) será realizada quando houver exigência legal ou normativa aplicável.

Cidreira-RS, na data da assinatura digital.

ERIK GENRO	TATIANA FAGUNDES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

LUCIANO VON SALTIEL
SECRETARIA DE SAÚDE

Assinado por 3 pessoas: TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL e ERIK GENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/659E-F719-9FB5-DF4C e informe o código 659E-F719-9FB5-DF4C

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC e informe o código 3938-D19E-9642-BDBC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3938-D19E-9642-BDBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILBERTO DA COSTA SILVA (CPF 994.XXX.XXX-53) em 06/11/2026 09:29:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3938-D19E-9642-BDBC